

Resolução não está vigorando

A resolução nº 03 do Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF), regulamentando normas de fiscalização para as mensalidades de 1989, ainda não chegou oficialmente às escolas particulares de pré, 1º e 2º graus do Distrito Federal. Entretanto, alguns donos de instituições, como o Inei e o Alvorada, apesar de criticarem o documento, informaram que irão se adaptar às novas normas que proíbem a cobrança de mensalidades em OTN e de juros.

No Inei, escola polêmica por cobrar suas mensalidades em OTN, o seu diretor, Aluísio Pacheco de Brito avisou que a escola continuará a propor aos pais a realização de acordos para a manutenção da OTN, explicou entretanto, que eles poderão não aceitá-lo optando pelo reajustamento de suas mensalidades de acordo com a planilha de custos da escola. Aluísio garante, no entanto, que esta segunda opção deverá sair cerca de 30% mais cara para o bolso do pai do que a primeira. Disse ainda que, a proibição da cobrança de juros nas parcelas cobradas antecipadamente não "atingirá a escola, que não cobra juros, mas oferece um desconto para os pais que paguem até o dia cinco de cada mês".

No caso do Alvorada as modificações em função da resolução se darão principalmente no número de parcelas cobradas durante o ano, ao todo 13, na escola, sendo a primeira correspondente à taxa de matrícula. Esta taxa é proibida pela resolução e segundo o presidente da Mantenedora da escola, José Campos de Andrade ela será restituída aos pais de alunos.